

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº. 001 DE 2024

PROCESSO Nº 2924/2024

Regime: Aquisição de bens

Tipo: MENOR PREÇO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS – FUNEPE

PROTOCOLO DE ENTREGA

OBJETO: Aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de engenharia de software da unidade mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital.

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	Cidade:
Estado:	CEP:
CNPJ:	

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Contratação referente ao Convite Nº 001/2024, de acordo com o Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE, e concordo(amos) com as condições do Edital e manifesto(amos) interesse em participar da sessão pública, a ser realizada em **26/01/2024, às 14h00**.

Declaro(amos) que possuo(ímos) interesse em:

- () Participar da Sessão Pública via remota (plataforma Zoom ou equivalente).
() Participar da Sessão Pública presencialmente.

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

ATENÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS VIA E-MAIL *DEPARTAMENTO.COMPRAS@FUNEPE.EDU.BR. **ATÉ 03 DIAS DO SEU RECEBIMENTO.**

*E-MAIL PARA EVENTUAIS DÚVIDAS E COMUNICAÇÕES PELOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade de Contratação: Carta Convite N° 001/2024 – Processo N° 2924/2024.

Fundamentação: Regulamento de Contratação em Geral da FUNPE (<https://www.funepe.edu.br/post/codigos-e-politicas-internas>).

Síntese do objeto: Aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de engenharia de software da unidade mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital.

Envio de Documentos (Habilitação e Proposta): até 25/01/2024, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.

Sessão Pública: 26 de janeiro de 2024, às 14h00 (on-line ou presencial).

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras da Fundação Educacional de Penápolis – FUNPE (Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, Campus I, em Penápolis-SP), site www.funepe.edu.br, ou via e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.

Penápolis-SP, 11 de Janeiro de 2024.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

Sumário

PREÂMBULO	4
1 – OBJETO	6
2 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES	6
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	6
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
5 – DA SESSÃO PÚBLICA REMOTA	8
6 – DO ENVIO DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)	8
7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	8
8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	10
9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10 – DOS RECURSOS	15
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
12 – DA CONTRATAÇÃO	17
13 – DO VALOR	17
14 – DO PAGAMENTO	17
15 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	18
16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	22
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	23
ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE GARANTIA	25
ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RENÚNCIA	26
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DUE DILIGENCE	27

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº. 001/2024 – PROCESSO Nº 2924/2024.

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis, no Livro A2, folha 22, sob o nº 118 em 14 de julho de 1966, inscrita no CNPJ nº 53.893.582/0001-49, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis – FAFIPE e do Centro de Estudos Profissionalizantes, com sede na Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, CEP 16303-180, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, realizará contratação na modalidade de Convite nº 001/2024, Processo nº 2924/2024, do tipo “menor preço”, em sessão pública, com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Este processo será regido pelo **Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE**¹, com suas alterações posteriores.

- I. A sessão pública será realizada pela Comissão de Contratação, constituída pelos empregados designados através da Portaria do Presidente da FUNEPE.
- II. Toda e qualquer documentação de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser encaminhada, aos cuidados do Departamento de Compras, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, até o dia **25 de janeiro de 2024**.
- III. A Sessão Pública para abertura e julgamento dos envelopes terá início no dia **26 de janeiro de 2024, sexta-feira, às 14h00**, sendo facultado ao interessado participar pela via presencial ou remota.
- IV. **Sessão Pública presencial:** Sala de Reuniões da FAFIPE, situada à Avenida São José, Nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP (*Campus I*).
- V. **Sessão Pública remota:** os interessados deverão solicitar o *link* de acesso até o dia que anteceder a Sessão Pública, através do e-mail departamento.compras@funepe.edu.br (item 5).

¹ Acesse Regulamento de Contratações da FUNEPE em: <https://www.funepe.edu.br/post/codigos-e-politicas-internas>.

- VI.** Todas as referências a horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- VII.** Eventuais interessados, ainda que não convidados, deverão manifestar interesse para participar da sessão se cadastramdp perante o Departamento de Compras da FUNEPE, **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão pública.**
- VIII.** Integram este convite: protocolo de recebimento do Convite, termo de referência (Anexo I); modelo de proposta comercial (anexo II); modelos de declarações (anexo III); termo de garantia (anexo IV), e termo de autorização e renúncia (anexo V).

1 - DO OBJETO

- 1.1** O objeto de contratação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a FUNEPE, contendo o menor preço, para aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de Engenharia de Software da unidade mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 2.1** O Departamento de Compras prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Contratação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de contratação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive o participante, e deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até o 5º (quinto) dia corrido, após a publicação do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Contratação, por escrito, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram o pedido de esclarecimentos.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive o participante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia corrido, após a publicação do mesmo, cabendo à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação por escrito dirigido à Comissão de Contratação, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, observado o prazo previsto para impugnação deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados

pela Comissão de Contratação no Portal da FUNEPE por meio do endereço www.funepe.edu.br.

- 3.5** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Fundação e os participantes.
- 3.6** Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente contratação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.2.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 4.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
 - 4.2.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do governo do Município ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
 - 4.2.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - 4.2.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um participante na presente contratação.
- 4.4** Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O participante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA “REMOTA”

- 5.1 Visando atender aos princípios da eficiência, imparcialidade, economicidade e vantajosidade, é facultado aos interessados a participação na Sessão Pública pela via remota, através da plataforma Zoom ou equivalente, àqueles que manifestarem interesse e solicitarem o *link* de acesso até o dia que anteceder a Sessão Pública, através do e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.
- 5.2 Àquele que desejar participar da Sessão Pública presencialmente, poderá se dirigir à Sala de Reuniões da FAFIPE, situada à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, Campus I, em Penápolis-SP.
- 5.3 Para garantir a lisura, a Sessão Pública será gravada em áudio e imagem.

6 – DO ENVIO DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

- 6.1 Toda e qualquer DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhadas em formato PDF, em arquivos separados, no mesmo e-mail, aos cuidados do Departamento de Compras, para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, até o dia **25 de janeiro de 2024**.
- 6.2 Todos os documentos deverão ser enviados em suas cópias autenticadas, por cartório competente, salvo quando oriundos de sites oficiais que declarem a autenticidade e/ou sejam passíveis de conferência em sites de domínio público por terceiros.

7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de contratação, será exigida do participante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:
- 7.2 **REGULARIDADE JURÍDICA:**
- 7.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no **Anexo III deste Edital**;
- 7.2.2 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes a um responsável pela empresa para praticar atos junto à Sessão Pública.
- 7.2.3 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, com mínimo de 50% do quantitativo do objeto constante neste termo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do participante para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos. O atestado deverá conter:
- 7.4.1.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - 7.4.1.2 Local e data de emissão;
 - 7.4.1.3 Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - 7.4.1.4 Período de fornecimento/prestação de serviço.

7.5 DECLARAÇÕES (ANEXO III):

- 7.5.1 Declaração de que o participante não é impedido ou declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. Conforme modelo contido no **Anexo III deste Edital**.
- 7.5.2 Declaração de que o participante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo III deste Edital**.

7.6 DUE DILIGENCE (ANEXO VI)

7.6.1 É obrigatório o preenchimento, pela empresa participante, do Formulário constante no **Anexo VI – Formulário de Due Diligence**, o qual objetiva atender às políticas internas institucionais e os princípios constitucionais.

7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Contratação do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.2 A instituição não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o participante será inabilitado.

7.7.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

7.7.4 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativas à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, em campo próprio, que atende às demais exigências da habilitação.

7.7.5 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados em formato **PDF**, com o título do arquivo:

ENVELOPE_1_HABILITAÇÃO_CONVITE_001_2024_NOME DA EMPRESA PROPONENTE

8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O participante deverá preencher o formulário padronizado da proposta (**Anexo II**), em que constarão:

- 8.1.1** Assinatura do representante legal da empresa;
- 8.1.2** Indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
- 8.1.3** Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 8.1.4** Carimbo do CNPJ.

8.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações

exigidas.

- 8.3** O formulário de PROPOSTA deverá ser preenchido e enviado em **PDF**, em arquivo único e separado dos documentos de Habilitação, no mesmo e-mail, com o título do arquivo:

ENVELOPE_2_PROPOSTA_CONVITE_001_2024_NOME DA EMPRESA PROPONENTE

- 8.4** O participante deverá preencher a proposta com manifestação em campo próprio de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 8.5** Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de entrega de sua proposta comercial.
- 8.6** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.7** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, em lote único, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 8.8** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 8.9** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 8.10** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.11** O participante declarado vencedor deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais quando finalizada a sessão.
- 8.12** As pequenas empresas deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na

qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, obtido de acordo com o Anexo I.
- 9.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.
- 9.3** No dia, hora e local para a abertura dos “Envelopes”, o interessado que desejar participar da Sessão de abertura e julgamento deverá fazê-lo mediante autorização por escrito do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente assinada, outorgando-lhe poderes de decisão, inclusive dando-lhe autoridade para propor e desistir de recursos e para a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização (modelo contido no **Anexo V** deste Edital).
- 9.4** A leitura da autorização irá preceder a abertura da Sessão e deverá ser enviada pelo participante, no mesmo e-mail, em arquivo separado, com o título: **AUTORIZAÇÃO_NOME DA EMPRESA**.
- 9.5** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 9.6** Iniciada a sessão pública, na presença dos representantes que comparecerem devidamente identificados, a Comissão procederá a abertura dos Envelopes de Habilitação.
- 9.7** Os documentos serão analisados de acordo com os requisitos e especificações da Carta-Convite para a habilitação.
- 9.8** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas para habilitação nesta Carta-Convite, a interessada será habilitada, caso contrário, será considerada inabilitada, devendo permanecer na sessão pública até o encerramento.
- 9.9** Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos pelos inabilitados, a Comissão de Contratação procederá, na mesma sessão, a

abertura dos envelopes de Proposta.

- 9.10** Abertos os envelopes de Proposta dos candidatos habilitados, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão e pelos representantes, e serão analisados de acordo com os requisitos e especificações da Carta-Convite, em especial:
- 9.10.1** Após a conferência dos cálculos da planilha de proposta, caso haja divergência nos cálculos de seus valores, prevalecerão os preços unitários apresentados pelo interessado e as quantidades estabelecidas.
- 9.10.2** Neste caso, serão efetuados os saneamentos necessários, que consistem na correção das falhas materiais dos cálculos das planilhas, para correção do valor global da Proposta.
- 9.10.3** No julgamento das propostas levar-se-á em consideração aquela que ofertar o menor preço.
- 9.11** A classificação entre os participantes considerados habilitados se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto nos itens anteriores.
- 9.12** Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias corridos, para que apresentem outras, escoimadas das causas decorrentes da desaprovação.
- 9.13** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- I - produzidos no País;
 - II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.14** Permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos participantes, vedado qualquer

outro processo.

- 9.15** A Comissão, após julgamento das propostas, comunicará, no mesmo ato da sessão, o resultado aos proponentes, quando então, correrá o prazo para interposição de recurso, salvo nos casos de desistência expressa de sua interposição.
- 9.16** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e assinada pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes das participantes, estará disponível para consulta no site www.funepe.edu.br.
- 9.17** Caso a Comissão de Contratação entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o participante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.18** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 9.18.1** Planilha de custos elaborada pelo participante;
 - 9.18.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.
- 9.19** Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a instituição poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado por Comissão de Avaliação da instituição, designada para esta finalidade.
- 9.20** Verificada a inexequibilidade do preço, o Comissão de Contratação poderá convocar os participantes detentores das ofertas imediatamente subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 9.21** Se a melhor proposta não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais participantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.22** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.22.1** A Comissão convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta, inferior à mais vantajosa, no

prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.22.2 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previstos neste Edital.

9.22.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

9.22.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.22.5 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Comissão convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.22.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.22.7 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o participante originalmente detentor da melhor oferta.

9.22.8 O disposto nestes itens somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.22.9 No caso da Proposta de menor preço na contratação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se à classificação.

9.23 Verificada a regularidade dos Documentos e da Proposta a Comissão adjudicará o objeto do certame ao participante vencedor.

9.24 Serão desclassificadas:

9.24.1 Proposta que apresenta objeto incompatível com o Edital;

9.24.2 Proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento;

9.24.3 Proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10- DOS RECURSOS

- 10.1** Das decisões decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser encaminhado para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br, a contar da divulgação de:
- 10.1.1** Habilitação ou inabilitação do interessado.
 - 10.1.2** Julgamento das propostas
 - 10.1.3** Anulação ou revogação do procedimento.
- 10.2** A divulgação das decisões dos subitens anteriores ocorrerá mediante aviso afixado em lugar acessível aos interessados, na sede e no site da FUNEPE.
- 10.3** O recurso será dirigido ao Presidente da FUNEPE, por intermédio de quem praticou o ato recorrido (Comissão de Contratação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida em até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de interposição do recurso.
- 10.4** A interposição de recurso será comunicada aos demais interessados, através de expediente eletrônico (e-mail) ou outro meio apropriado, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.5** Provido o recurso, o Presidente determinará novo julgamento ou anulará o procedimento.
- 10.6** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Presidente entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 10.7** Será possível registrar a desistência expressa de interposição de recursos dos presentes na própria ata da Sessão pública.
- 10.8** Não havendo desistência expressa de recurso contra a habilitação e classificação das propostas por parte de todas as interessadas, a Comissão marcará local, hora e dia, por e-mail, para nova Sessão.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A Comissão adjudicará o objeto da Contratação ao participante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2** Caso não interpostos por desistência expressa ou decididos os recursos porventura interpostos e,

constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao participante vencedor e homologará o procedimento de contratação.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** O adjudicatário deverá seguir o Anexo I para entrega do objeto.
- 12.2** O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá declarar que está de acordo com a ata da reunião e assinar o termo de garantia ou instrumento equivalente (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da Sessão Pública e enviar para o e-mail departamento.compras@funepe.edu.br.

13- DO VALOR

- 13.1** Os preços dos produtos ora contratados serão fixos, deverão ser cotados em real por PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, com apenas duas casas após a vírgula.
- 13.2** Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

14- DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será à vista, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. O pagamento fica condicionado à entrega imediata dos produtos na data estipulada por este Edital (**até 10 (dez) dias corridos, após a publicação da homologação do certame**).
- 14.2** Os recursos decorrentes da presente contratação são próprios da Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE e contam com a aprovação orçamentária da Gerência Administrativo-Financeira.
- 14.3** Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 14.4** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 14.5** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido

pelo contratante.

15- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** Os bens serão entregues integralmente em local determinado pela FUNEPE.
- 15.2** O prazo máximo para a entrega dos bens adquiridos é de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação do certame.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** A recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Garantia ou termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - 16.1.1** Advertência por escrito;
 - 16.1.2** Multa, na proporção:
 - 16.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - 16.1.2.2** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 16.1.2.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, da entrega não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 16.1.3** Suspensão temporária de participação nos próximos processos de contratação da FUNEPE.
- 16.2** São consideradas situações que caracterizam descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 16.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente (Edital, Anexos e demais Termos);
 - 16.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
 - 16.2.3** Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação;
 - 16.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 16.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 16.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.

- 16.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções aqui previstas.
- 16.4** As sanções relacionadas no item 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 16.4.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 16.4.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
 - 16.4.4** Não manter a proposta;
 - 16.4.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 16.4.6** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.4.7** Cometer fraude fiscal.
- 16.5** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na legislação brasileira e no Regulamento de Contratações em Geral da FUNEPE.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE revogará ou anulará esta contratação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, no seu todo ou em parte.
- 17.2** O Departamento de Compras e a Comissão de Contratação dirimirão as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.
- 17.3** Quando todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a instituição poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias corridos para a apresentação de nova documentação ou de propostas pelas participantes.
- 17.4** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Penápolis, estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais benéfico que seja.
- 17.5** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a Sessão.
- 17.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme

o caso.

- 17.7** A Comissão no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.funepe.edu.br.

Aprovo o Convite.

Dê-lhe-se a divulgação prevista no Regulamento de Compras em Geral da FUNEPE.

Penápolis-SP, 11 de janeiro de 2024.

Alexandre Gil de Mello
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de computadores e acessórios para atender o curso de engenharia de software da unidade mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Anexo I deste Edital, conforme especificações neste Termo de Referência:

1.1 Especificação Técnica

QUANTIDADE (UNIDADE)	OBJETO
50	Processador: - Intel Core i7-9700K [8 núcleos] (1,8 GHz - 3,4 GHz, 9 MB cache) - Gráficos: Intel UHD 630 Obs.: não podem ser objeto de contratação deste edital “Intel Core i7-9700F”. RAM: 16GB DDR4 Armazenamento: - Unidade de estado sólido de 500 GB. Teclado: - Teclado tradicional (conector USB), preto. Mouse: - Mouse tradicional (conector USB), preto. Gabinete: Formato: de Desktop. Drive óptico: nenhum/sem DVD ± RW Portas frontais: 01x fone de ouvido/conector combo de microfone (3,5 mm); 01x USB-C 3.1 Geração 1; 01x microfone (3,5 mm), 01x USB 3.1 Geração 1 (sempre ligado e carregamento rápido); Porta traseira: 02x USB 3.1 Geração 2, 01x HDMI, 01x DisplayPort, 02x USB 3.1 Geração 1, 01x Ethernet Gigalan (RJ-45); Fonte de alimentação: 65 Watt.
35	Monitor: 19.5" LED HD – HDMI; 2ms; - Ajuste de Inclinação; - Reader Mode; 4-Screen Split.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)

1. DADOS DO FORNECEDOR							
1.1 Dados Cadastrais da Empresa							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Inscrição Estadual:							
Dados Bancários:							
Telefone:							
E-mail:							
1.2 Dados do Signatário/Representante legal,							
Nome:							
Documento de Identidade:							
CPF:							
Endereço:							
Telefone:							
E-mail:							
2. PREÇOS							
Para o item abaixo deverá ser fornecido o preço unitário com duas casas decimais.							
LOTE ÚNICO							
Descrição do item de serviço	U.F.	Qtde	VALORES C/ ICMS		VALORES S/ ICMS		
			Unit.	Total	Unit.	Total	
Valor total sem ICMS:							
Demais informações relativas ao complemento da especificação do objeto, encontram-se disponíveis no Anexo I.							
3. OBSERVAÇÕES FINAIS							
Prazo de validade da proposta (mínimo sessenta dias):							
☒ Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I. ☒ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. ☒ Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							
Data e local.							
_____ Assinatura do Representante Legal da Empresa							

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(preenchida em papel timbrado da proponente)

A- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

B- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea
para contratação ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

C- DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule a proposta vencedora. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(preenchida em papel timbrado da proponente)

D- DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portando o documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. |

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da entrega definitiva dos bens pela Instituição, cumprirá todas as exigências contidas no edital da contratação realizada pela Fundação Educacional de Penápolis - FUNEPE, na modalidade Convite, conforme especificações do Anexo I deste Edital, inclusive às obrigações decorrentes do fornecimento e montagem dos bens discriminados na Nota Fiscal nº _____.

Nome do Represente Legal:

Cargo do Representante Legal:

Identificação do Representante Legal: RG nº:CPF nº:

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RENÚNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ participante da contratação número 001/2024, na modalidade de CONVITE, autoriza o seu representante acima a participar da Sessão Pública, com poderes de decisão, inclusive dando-lhe autoridade para propor e desistir de recursos e para a utilização de outros documentos hábeis que comprovem as referidas condições da autorização, bem como para expressamente renunciar ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE *DUE DILIGENCE* PARA AQUISIÇÕES, CONVÊNIOS, PATROCÍNIOS

1. Perfil do Proponente

1.1. Informações Cadastrais

Razão Social:			
Nome Fantasia:		CNPJ:	
Nomes Anteriores:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone (1):	Telefone (2):	Celular:	
Fax:	E-mail:	Website:	
Ramo de Atividade:		Estrutura Legal da Instituição:	
Porte da Empresa:			Nº de Empregados:
Data de Constituição:		Local de Constituição:	
Anos de Atividade:		Áreas de Atividade:	

1.2. O projeto em questão envolve recursos de outras entidades além da FUNEPE e suas mantidas?

Sim ☐

Não ☐

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Fonte de Recurso (ex. patrocínios, doações)	Empresa Responsável	CNPJ

2. Relacionamento com Agentes Públicos

2.1. Algum integrante do proponente ou seus familiares (até o terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou a cargo de confiança na Administração Pública? A definição de grau de parentesco até o terceiro grau encontra-se ao final do formulário.

Sim ☐

Não ☐

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

2.2. Algum integrante do proponente é familiar (até o terceiro grau) de empregado da FUNEPE e/ou suas mantidas, que ocupe posição gerencial ou de membro dos Conselhos Diretor, Curador ou Fiscal?

Sim ☐

Não ☐

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

2.3. Algum integrante do proponente ou seus familiares (até o terceiro grau) mantém relações contratuais com algum agente público?

Sim☐

Não☐

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade do Agente Público	Cargo do Agente Público	Nome do Agente Público

2.4. Informe se a qualquer tempo:

- (i)

ocupou cargo ou função pública, por meio de concurso público ou mediante livre nomeação, nos poderes Executivo, Legislativo e/ou Judiciário, em qualquer esfera de governo, de caráter civil ou militar, ou em quaisquer organizações de natureza administrativa, ou em organizações em que o Estado tenha participação acionária;
- (ii)

ocupou cargo ou função junto a partido político;
- (iii)

candidatou a algum cargo político eletivo;
- (iv)

estabeleceu relacionamento com qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima ("Agente do Governo"), como se segue:

Sim☐

Não☐

Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Cargos e Obrigações no Governo	Períodos em que ocupou o cargo

2.5. Qual o nível de interação do proponente com o Poder Público?

- ☐ Não possui

☐ Pleiteia a obtenção de licenças, autorizações e permissões

☐ Possui contato com agentes públicos em fiscalizações
- ☐ Há em seu quadro de empregados agentes públicos

☐ Há em seu quadro de empregados ex-agentes públicos

☐ Oferece hospitalidades, brindes e presentes a agentes públicos

Outros, quais?
☐

3. Histórico

3.1. Algum integrante do proponente já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por lavagem de dinheiro, fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.2. Algum integrante da Alta Administração do proponente, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas fizeram doações para campanhas políticas de algum candidato preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

3.3. O proponente, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude e/ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim

☐ Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4. Programa de Integridade

4.1. O proponente possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.2. O proponente possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.3. O proponente oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Programa de Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção para seus representantes legais?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.4. O proponente possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, além de um processo estabelecido para apuração de denúncias?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.5. O proponente possui processo estabelecido para avaliação periódica de riscos de fraude e corrupção?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

4.6. O proponente utiliza os serviços de terceiros para que atuem como seus representantes, tais como consultores, agentes, corretores e/ou outros intermediários sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de estimular novos negócios localmente ou em outros países?

☐ Sim

☐ Não

☐ Não aplicável

5. Declaração de veracidade das informações

Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e Data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Parentes em linha reta

Parentes em linha colateral

Parentes em linha colateral

Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendentes: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendentes: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: 2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha
--	--	--	---